

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"** objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”**, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 02 de dezembro de 2021.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **14h00min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 14h00min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste PREGÃO é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”**, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão, conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, constante no presente Edital.

1.2 – A opção pela modalidade presencial se dá em razão da necessidade da análise técnica das propostas a serem colhidas no procedimento e que justificam a sua realização com a presença das licitantes nas sessões de recebimento da documentação e das propostas, tendo

em vista a complexidade dos serviços que serão licitados, sendo indispensável que todos os procedimentos de análise na oportunidade do recebimento da documentação com a presença dos responsáveis pelas propostas que deverão atender as especificações e condições mínimas dispostas no Termo de Referência que acompanha o presente Edital, além de todas as condições exigidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 previstas no presente Edital de Licitações e Anexos que deverão nortear a contratação pretendida.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **15.451.0065.1.017**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **05**, ficha n.º **300**, Requisição de Serviços n.º **3839/2021** e Reserva n.º **3792**, emitida em 04/11/2021, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

2.2 – Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 – Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5 – Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015;
- 6 – Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; e 6. Cooperativas.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.5 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.6 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 – O valor para a presente contratação foi estimado em **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.

7.2 – O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 – As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 – A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

8.2.1 – Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do contrato, incluindo os impostos decorrentes da prestação do serviço, o material bem como todas ferramentas necessárias e previstas nos termos das alíneas “b” e “c” do item 01.03 deste Termos, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Para julgamento da presente Licitação fica desde já esclarecido que será selecionada pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 – **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

devendo manifestar imediata, expressa e verbalmente esse direito, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1.1 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).

9.7.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.10 – Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.1 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.1.3 – Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.7 – Cópia do Alvará de Funcionamento do local da sede da empresa;

10.1.8 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; e

c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.

10.1.9 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

10.1.9.1 – Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no sistema CAU/CREA/CONFEA na qual conste os seus responsáveis técnicos;

10.1.9.2 – **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante e também do profissional de nível superior, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante e o profissional técnico executaram ou estão executando **satisfatoriamente** atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a **50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**.

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos da prestação de serviços;

c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

10.1.9.3 – Em caso de apresentação de atestados de obras ou serviços realizados por consórcio de empresas, serão consideradas as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado, para cada participante do consórcio, caso as quantidades não estejam discriminadas separadamente para cada empresa participante do consórcio, serão consideradas as quantidades de serviços correspondentes ao percentual da sua participação no consórcio realizador. Neste caso, o atestado deverá ser acompanhado do correspondente Contrato de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.1.9.4 – Declaração da licitante onde o interessado deverá declarar de modo expresso a disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

10.1.9.5 – Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação. A licitante deverá relacionar a equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, onde, deverá constar, obrigatoriamente, o profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos no Edital, que deve ser composta por, no mínimo de 02 (dois) engenheiros civis ou outros profissionais de nível superior com habilitação específica e compatível com o objeto da licitação.

10.1.9.6 – Na relação o responsável pela licitante deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade dos profissionais indicados, sob as penas da Lei.

10.1.10 – Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.10.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.10.2 – Deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.1.10.3 – As sociedades Anônimas poderão apresentar os documentos exigidos por meio de cópia reprográfica autenticada da publicação ocorrida no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação;

10.1.10.4 – No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis mencionadas no item 11.6.1., extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.1.10.5 – No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento, observação item 10.1.6.1.

10.1.10.6 – No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a(s) certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.1.10.7 – Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida no item 10.1.9.5, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

10.2 – As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

10.5 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.7 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.8 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1 – Os Questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

12.2.1 – Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.3 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.

12.9 – Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

13.1 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2 – Condições de pagamento: Ocorrendo a execução no prazo previsto no item 01.02 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do aceite da medição.

13.2.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

13.2.2 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.3.1 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

13.3.2 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no

INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

13.3.3 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.4 – Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço unitário, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora toda a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

13.4.1 – As medições serão conferidas pelo gestor do contrato, o Secretário Municipal de Serviços Municipais e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS e INSS.

13.5 – Na formulação da proposta deverão ser previstos todos os custos das operações executivas, materiais e equipamentos, mão de obra, impostos, para o perfeito desempenho das obrigações assumidas, além do que, a proposta econômica apresentada deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.6 – Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

13.7 – O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

13.9 – Prazo de validade do contrato: **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**).

13.10 – Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do

objeto; Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

13.11 – A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ambientais e por danos causados a terceiros, que sejam, direta ou indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços ora licitado.

13.12 – O licitante que deixar de cumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.13 – Caberá à Contratada: Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4 – As multas serão aplicadas em percentuais e valores que levarão em conta os critérios da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo como parâmetro a verificação do caso concreto e do efetivo prejuízo causado pela Contratada.

14.5 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2.005.

14.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 18 de novembro de 2021.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITOS DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO**”, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

01.02 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Municipais – Departamento de Manutenção, devendo executar as obras, licitadas da seguinte forma:

TERMO DE EXECUÇÃO: A recuperação de asfalto será executada de acordo com este Memorial Descritivo e nas seguintes quantidades estimadas:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QTDE.
1	“Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Concreto Betuminoso Usinado À Quente – CBUQ, Mão De Obra E Equipamentos Para Recuperação Asfáltica (TAPA-BURACO), Em Ruas, Avenidas, Distritos De Silvânia E São Lourenço Do Turvo E Vicinais No Município De Matão”	TN	400

MATERIAIS: O Material utilizado será sempre de primeira qualidade e primeiro uso e ser utilizado dentro do prazo de vencimento do mesmo.

PROGRAMA: Recuperação de asfalto (TAPA BURACO) em Ruas, Avenidas, Distritos e Vicinais do Município de Matão.

REMOÇÃO: O Pavimento será recortado, mecanicamente ou manual, deixando-se os bordos e fundo sem material solto, o material será retirado manualmente ou com auxílio de máquinas, até ser atingida uma camada firme.

VARREDURA: Varre-se manualmente com vassoura deixando-se as superfícies do fundo e lateral limpas.

CAMADAS DE PEDRAS: Quando o buraco atingir profundidade superior a 10 cm, o fundo do “buraco” será regularizado com uma camada de pedras n.º 01 ou BGS.

IMPRIMADURA: Distribuição da emulsão asfáltica por aspersor mecanizado, próprio para os serviços, na dosagem de 1,0 kg/m².

ENCHIMENTO: O CBUQ será distribuído e regularizado com o auxílio de rastelos ou equipamento adequados, em camadas de no máximo 07 c, A superfície da última camada deverá ficar entre 01 e 1,5 cm acima do pavimento existente, com acabamentos nas bordas.

COMPACTAÇÃO: A compactação será executada camada por camada com rolo vibratório pequeno.

OBSERVAÇÕES:

- A massa utilizada para os serviços será do tipo “fina”.
- Os Locais sempre entregues perfeitamente limpos, e os materiais retirados deverão ser transportados para local indicado pela Prefeitura.
- Todo material, mão de obra, máquinas serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser apresentadas medições mensais por metros cúbicos aplicados.
- A sinalização viária para realização dos serviços, será de responsabilidade da firma contratada.
- Os itens omissos serão solucionados de acordo com as normas brasileiras vigentes.
- **Se necessário a Prefeitura municipal de Matão, solicitará da empresa contratada trabalhar com 02 (duas) equipes para a execução dos serviços.**

01.03 O prazo de execução do contrato será de **06 (seis) meses**.

01.04 Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14/133/21.

II) Da fundamentação:

02.01 A contratação é necessária para atender as necessidades de obras de Tapa Buracos em Ruas e Avenidas do Município de Matão.

III) Dos requisitos para contratação:

03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

03.02 A(s) empresa(s) ou instituição(es) interessada(s) em prestar os serviços deverá(ão) apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme descrito no edital, exarado pelo Departamento de Compras e Licitações.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

04.01 Será da responsabilidade da contratada a execução de obra.

04.02 A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Serviços Municipais, qualquer intercorrência que configure a inexecução da obra;

04.03 A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Secretaria de Serviços Municipais, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.

04.04 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.

04.05 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Serviços Municipais no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.

04.06 A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

04.07 O contrato será fiscalizado pelo Secretário de Serviços Municipais, que será a responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

04.08 As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria da Serviços Municipais em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

04.09 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de uma multa no valor de 5% do valor mensal dos serviços contratados, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

04.09.01 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

05.01 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

05.02 As medições serão conferidas pelo responsável da Secretaria de Serviços Municipais e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.

05.02.01 O pagamento deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** subsequentes a aprovação da medição e emissão da fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão

05.02.02 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

05.02.03 Em caso de descumprimento do (a) (Contrato de prestação de Serviço ou entrega imediata conforme o caso), a contratada estará sujeita a multa de 5% sobre o valor da medição.

a) Havendo reincidência, a multa será em dobro e a rescisão do contrato imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

06.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

VII) Dos riscos:

07.01 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

VIII) Da dotação Orçamentária

08.01 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, classificada e codificada sob a funcional programática n.º **15.451.0065.1.0017**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **300**, vínculo n.º **01.140.0000**, subelemento da despesa n.º 05, requisição de serviço n.º **3839/2021**, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

08.02 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

08.03 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos**), conforme planilha de composição de preços.

SR. GERALDO LESBÃO MEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 055/2021** de 18 de novembro de 2021, levada a efeito através do Processo Licitatório n.º 101/2021.

<i>“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”</i> , para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	400	TN	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente – CBUQ, mão de obra e equipamentos para Recuperação Asfáltica (TAPA-BURACO), em ruas, avenidas, distritos de Silvânia e São Lourenço do Turvo e Vicinais no Município de Matão	R\$	R\$
VALOR GLOBAL PROPOSTO				R\$	
VALOR GLOBAL PROPOSTO POR EXTENSO:					

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a entrega dos produtos que sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Garantia da execução – conforme disposto no Edital e em seus anexos.

Condições de Pagamento: Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 01.02 do **ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da medição.

A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
PROPONENTE**

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPABURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL, EM SEUS ANEXOS E NO PRESENTE CONTRATO”, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021**, de 18 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 101/2021, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E**

EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que faz parte integrante do Edital e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 – Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, cumprindo-se rigorosamente o cronograma estabelecido.
- 2.2 – Caberá ao Secretário Municipal de Serviços Municipais providenciar a conferência da medição para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, fazenda e Controle Interno para cumprimento do disposto no item 2.5.
- 2.3 – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e em seus anexos.
- 2.4 – O serviço será executado somente após a emissão pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Ordem de Serviço.
- 2.5 – O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas dos encargos sociais referentes a realização dos serviços. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal de Matão o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.
- 2.6 – Os serviços objeto desta licitação serão medidos em toneladas.
- 2.7 – O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.8 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 – Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes valores:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

ITEM	QTDE.	UNID.	Descrição Resumida dos Serviços	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	400	TN	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado À Quente – CBUQ, mão de obra e equipamentos para Recuperação Asfáltica (TAPA-BURACO), em ruas, avenidas, distritos de Silvânia e São Lourenço do Turvo e Vicinais no Município de Matão	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO				R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO POR EXTENSO:					

3.2 – Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 – Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 01.02 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do aceite da medição.

3.3.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da Nota Fiscal da prestação de serviços e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da Nota Fiscal emitida.

3.3.2 – A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3.3 – Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente
Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigar-se-à a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

3.3.4 – Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.

3.3.5 – Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação registrada no INPC/IBGE “pro-rata dia”, no período compreendido entre a data do vencimento e o efetivo pagamento. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

3.3.6 – Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

3.4 – Os serviços são contratados em regime de empreitada por preço unitário, observado o disposto no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, fornecendo a proponente vencedora toda a mão de obra, veículos coletores, máquinas e os equipamentos necessários à sua perfeita execução.

3.4.1 – As medições serão conferidas pelo Secretário Municipal de Serviços Municipais, gestor do contrato, e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno, a quem competirá executar possível retenção de FGTS, INSS, IR e demais encargos devidos por lei, “**eventuais IRRF, CSLL e demais encargos/tributos a serem retidos na fonte nos moldes da legislação tributária aplicável no caso**”.

3.5 – Na proposta apresentada estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais porventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.

3.6 – O licitante que deixar de descumprir os termos do contrato (conforme **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**), será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1 – Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1 – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital do pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021**, de 18 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 101/2021, bem como, o Termo de Referência, a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, encontra-se arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 – Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º **15.451.0065.1.017**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, vínculo n.º **01.110.0000**, sub elemento da despesa n.º **05**, ficha n.º **300**, Requisição de Serviços n.º **3839/2021** e Reserva n.º **3792**, emitida em 04/11/2021, do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

6.2 – Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O prazo estimado para a execução e entrega total dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21. Havendo necessidade, devidamente justificado e aceito, o mesmo poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

7.2 – O prazo de validade do presente instrumento será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente contrato ou enquanto durar a prestação do serviço, se houver prorrogação.

7.3 – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Secretário Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inadimplência de qualquer outra das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 – O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 – Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

10.2 – A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 – Aplicam-se a este contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Orgânica do Município de Matão, no Código Civil e na legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2021.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021**, de 18 de novembro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 101/2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURACO), EM RUAS, AVENIDAS, DISTRITO DE SILVÂNIA E SÃO LOURENÇO DO TURVO E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÃO”, para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 32 (trinta e duas) páginas.

Palácio da Independência, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.